



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL CNPJ: 04092714/0001-28

Processo Administrativo: 21297/2024

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024/MCMV-FAR LEI 14.133/21

RESUMO DOS DADOS

PRAZO PARA ENTREGA DO ENVELOPE: 08/03/2024, até as 09:00 (horário de Rondônia).

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Palácio do Café - R. Anísio Serrão, 2100 - Centro, Cacoal - RO, 76963-804, Superintendência de Licitações - SUPEL.

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para manifestação de interesse e elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia para posterior construção de 270 unidades habitacionais de interesse social, separados em 02 lotes, contempladas pelo programa "Minha Casa Minha Vida – MCMV" - Faixa 1, conforme Portaria do MCID 1.482 de 21 de novembro de 2023, a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no Município de Cacoal/Rondônia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.260.000,00 (quarenta milhões, duzentos e sessenta mil reais).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Termo de Seleção

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Anexo III do edital

EMAIL PARA CONTATO: cacoal.credenciamento@gmail.com

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Municipal nº 2956/2012 – Incentivos Fiscais a Projetos Habitacionais, Portarias MCID nº 724, 725, 727 e 1482/2023 e Lei Federal n. 14.620/2023.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>



Processo Administrativo: 21297/2024

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de empresas do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para manifestação de interesse e elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia para posterior construção de 270 unidades habitacionais de interesse social, separados em 02 lotes, contempladas pelo programa “Minha Casa Minha Vida – MCMV” - Faixa 1, conforme Portaria do MCID 1.482 de 21 de novembro de 2023, a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no Município de Cacoal/Rondônia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação e o acompanhamento da execução de obras e serviços competem ao Agente Financeiro do PMCMV/FAR, recepcionador da proposta do Município, neste caso a Caixa Econômica Federal, doravante denominada Agente Financeiro.

1.3 Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pelo Agente Financeiro, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo Agente Financeiro.

1.4 Para futura contratação da empresa selecionada nos termos deste Edital junto ao Agente Financeiro, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do Município, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo Agente Financeiro.

1.5 As unidades habitacionais deverão ser construídas nas seguintes áreas (conforme anexo I do termo de referência):

a) Residencial GREENVILLE 3:

Residencial: 120 casas isoladas, sendo uma unidade em cada lote.

Matriculas: 27.542 a 27.661

Imóvel: Todos os Lotes das Quadras 167, 168 e 169, Setor 08

b) Residencial GREENVILLE 4:

Residencial: 150 apartamentos distribuídos em 5 blocos/edifícios de 5 pavimentos cada.

Matricula: 28.488

Imóvel: Lote 338 da Quadra 142, Setor 14

3. DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

3.1 O recebimento dos documentos terá início na data da publicação do aviso de edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e permanecerá aberto até o dia **08/03/2024 às 09:00h, (horário de Rondônia).**

3.2 A abertura do envelope contendo os documentos apresentados pelas empresas, ocorrerá em sessão pública nas dependências da sala de sessão da SUPEL, terá início dia **08/03/2024 a partir das 09:10h, (horário de Rondônia).**





Processo Administrativo: 21297/2024

3.3 Os envelopes serão abertos em sessão pública e visitados pelo Agente de Contratação responsável pela condução do procedimento e dos interessados credenciados para participar da sessão.

3.4 A sessão pública será gravada em áudio e vídeo conforme Art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

4. DO VALOR PROPOSTO (item 4 do Termo de referência).

4.1 Os valores máximos totais, a quantidade máxima estimada de unidades habitacionais e as respectivas tipologias por empreendimento, são os seguintes:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RESIDENCIAL GREENVILLE 3 (CASAS ISOLADAS)	120	R\$143.000,00	R\$17.160.000,00
02	RESIDENCIAL GREENVILLE 4 DE APARTAMENTOS	150	R\$154.000,00	R\$23.100.000,00

5. IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite de abertura da habilitação**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico cacoal.credenciamento@gmail.com.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas do ramo da construção civil, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para a produção de unidades habitacionais, que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com as normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme condições do edital.

6.2 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

6.3 A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste chamamento público, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, e todos seus regulamentos.

6.4 NÃO PODERÃO PLEITEAR A PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

- Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto





Processo Administrativo: 21297/2024

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) Empresa considerada suspensa ou declarada inidônea por ato do Poder Público;

i) Empresa em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

j) Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração pública direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei n. 14.133/2021;

k) Serão ainda consultados os sistemas, para verificação do atendimento dos requisitos de participação, **conforme Portaria Interministerial nº 424/2016:**

k.1) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

k.2) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF como impedidas ou suspensas;

k.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

k.4) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

I) EMPRESA CUJOS DIRIGENTES, SÓCIOS E OUTROS RESPONSÁVEIS:

I1) Sejam servidores públicos do Município de Cacoal/RO;

I2) Pertencam simultaneamente a mais de uma empresa participante nesta licitação;





Processo Administrativo: 21297/2024

- I3) Estejam em litígio judicial em que o Município de Cacoal/RO ou a Caixa Econômica Federal figurem como autores ou réus, direta ou indiretamente;
- I4) Estejam inadimplentes junto ao Município de Cacoal/RO ou à Caixa Econômica Federal;
- I5) Possuam restrições cadastrais junto ao agente financeiro que fragilizem a operação e/ou se constituam em efetivo impedimento à sua realização;
- I6) Estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas, ou que apresentem vício de construção pendente de solução.

8. DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1 Os requerimentos de credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO II do termo de referência deverão ser apresentados pelos interessados com os documentos de habilitação para pré-qualificação.

8.2 Os documentos deverão ser encaminhados em um único envelope, lacrados e endereçados à Superintendência de Licitações - SUPEL, situada à Rua, Anísio Serrão, 2100 - Centro, Cacoal - RO, 76963-804, Superintendência de Licitações - SUPEL. das 07:30h às 13:30h (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados ou recessos, da seguinte forma:

ENVELOPE ÚNICO – HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL PESSOA JURÍDICA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/E-MAIL:

8.3 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do procedimento.

8.4 A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assim como estar cientes das condições do MCMV, e que deverão atender às exigências do Programa, em relação às normativas vigentes ou às que vierem a substituí-las.

8.5 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão.





Processo Administrativo: 21297/2024

8.6 A apresentação do requerimento de inscrição implica em pleno conhecimento de que o credenciamento, nos termos deste edital, não implicará obrigatoriamente na sua contratação pelo agente financeiro A contratação dependerá da aprovação do Agente Financeiro do MCMV/FAR, do Ministério das Cidades, na qualidade de Órgão Gestor do Programa, e da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Gestor do FAR.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação constam no anexo III do edital.

10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 Por se tratar de procedimento relativo ao MCMV, não haverá propostas.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO

11.1 Se a credenciante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

11.3 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

11.4 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

11.5 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.6 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

11.7 Para manutenção das condições referidas no item anterior, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

11.8 É assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos interessados não credenciados na fase de habilitação inicial ou descredenciados durante sua vigência.

11.9 Desde que presente na data informada para a abertura de documentos, àquele (a) que representar a pessoa jurídica, deverá apresentar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sob pena de não poder manifestar-se, a **cédula de identidade ou documento equivalente com foto**, para verificação in loco, conforme a Lei nº 13.726/2018, bem como **procuração específica que lhe confira poderes para praticar atos pertinentes**





Processo Administrativo: 21297/2024

ao certame, devidamente autenticada, ou ainda original, para verificação in loco, válida na data do certame, em nome daquele (a) que o (a) representar.

12. COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

12.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão técnica da SEMPLAN.

12.2 O julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

12.2 Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

12.3 Das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO cabe recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis da intimação dos licitantes através de comunicação por e-mail e publicação no portal da transparência.

12.4 O prazo recursal será aberto em momento único após a declaração de vencedor do certame.

13. SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

13.1 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO procedera a abertura dos envelopes na sessão inaugural, sendo a mesma suspensão para a análise dos documentos.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

14.1 A escolha dos lotes ocorrerá de forma distinta, não abarcando os dois lotes de uma única vez, sendo primeiramente selecionado o empreendimento que constitui o LOTE 01 (CASAS) e após, o empreendimento que constitui o LOTE 02 APARTAMENTOS), respeitando a ordem de classificação ÚNICA das empresas, que será decidida mediante a soma de pontos obtidos pelos interessados, dentro dos quesitos abaixo descritos. (exemplo. No lote 01, a empresa melhor classificada terá prioridade de escolha, sendo convocadas as demais empresas pela ordem de classificação em caso de desistência/declínio da empresa melhor classificada e após, no LOTE 02, será novamente convocada a empresa melhor classificada obedecendo a ordem de classificação).

14.2 Deverá a empresa interessada em participar do chamamento público, por ocasião do credenciamento, manifestar de quais os lotes deseja participar, **conforme Anexo II do Termo de Referência**.

14.3 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO ITEM DESCRIÇÃO PONTOS

a) Comprovação de Unidades Habitacionais já concluídas, a partir do ano de 2013, decorrentes de Contratos com agentes financeiros autorizados pelo Governo Federal ou de características similares às da Proposta (Máximo 04 pontos).





Processo Administrativo: 21297/2024

ITEM	PONTOS
ATÉ 100	01
ENTRE 101 E 150	02
ENTRE 151 E 200	03
ACIMA DE 200	04

b) Demonstração pela empresa de que pratica em suas obras e empreendimentos medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável: (Máximo 06 pontos).

ITEM	PONTOS
COMPROVOU EXECUTAR 01 (UMA) OBRA DE “UH”	02
COMPROVOU EXECUTAR 02 (DUAS) OBRAS DE “UH”	04
COMPROVOU EXECUTAR 03 (TRÊS) OU MAIS OBRAS DE “UH”	06

c) Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H): (Máximo 04 pontos)

ITEM	PONTOS
NÍVEL B	02
NÍVEL A	04

14.3.1 A análise dos pontos relativos à fase de credenciamento será feita por Comissão composta de servidores da SEMPLAN que procederão a atribuição de pontos e classificação das empresas em ordem crescente em função da pontuação obtida.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- A empresa que comprovar a execução de maior número de unidades habitacionais concluídas, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- A empresa que tenha comprovação de adesão ao Nível A no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), subsetor Edificações;
- Persistindo empate no resultado da apuração dos itens “A” e “B”, as empresas serão ordenadas por sorteio, em data, horário e local a serem indicados pela Comissão de Credenciamento.

16. DOS RECURSOS

16.1 Da decisão da Comissão caberá recurso, com efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição.

16.2 O prazo recursal será aberto em momento único após a declaração de vencedor do certame.





Processo Administrativo: 21297/2024

16.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à intimação das licitantes através de e-mail e publicação no portal da transparência, desde que não haja renúncia expressa por parte das credenciantes.

16.3 O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser encaminhados ao e-mail da cacoal.credenciamento@gmail.com, ou entregues ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

16.4 A Superintendência de Licitações, após receber o(s) recurso(s), instruirá o(s) processo(s) e, após notificará o(s) outro(s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

16.5 Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, será encaminhado os autos devidamente motivados para parecer jurídico.

16.6 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no portal da transparência e ao(s) recorrente(s) indicado(s), através e-mail.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à análise jurídica e posterior à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de Resultado publicado no Diário Oficial do Município.

18. ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO

18.1 A empresa classificada em primeiro lugar estará apta a assinar o Termo de Seleção em até 05 (cinco) dias úteis após publicação da homologação.

18.2 No prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão e assinatura do termo de seleção, a empresa selecionada deverá apresentar sua proposta ao Agente Financeiro, contendo a documentação solicitada nas normativas referentes ao PMCMV/FAR.

18.3 Na hipótese da empresa classificada convocada não preencher os requisitos exigidos pelo Agente Financeiro, na data da contratação, poderão ser convocados os proponentes classificados seguintes de acordo com a ordem de classificação homologada pelo Município.

18.4 O Município poderá declarar, ainda, este chamamento cancelado ao seu livre arbítrio, não gerando direito as demais empresas selecionadas.

18.5 Compete ao Agente Financeiro, conforme estabelecido na Portaria MCID nº 724/2023, firmar contrato com a empresa selecionada e Município, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1 Não ensejará ônus financeiro para o Município de Cacoal.





Processo Administrativo: 21297/2024

20. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCEDIMENTO

20.1 As obrigações das partes estão expressas no item 16 do termo de referência.

21. DA CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES

21.1 Poderá o Município de Cacoal convocar os credenciados remanescentes, respeitando a ordem de classificação, caso a 1ª colocada seja rejeitada pelo agente financeiro, ou caso haja descumprimento contratual que impossibilite o prosseguimento da execução contratual, ou por qualquer motivo superveniente que impossibilite a 1ª colocada a prosseguir até a fase de execução.

Cacoal, 21 de fevereiro de 2024.

Responsável pela elaboração do edital:

CELSO ANTONIO PRAMIO
Superintendente Adjunto de Licitação
Portaria 1082/PMC/2021

Responsável pela condução do certame:

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 02/GAB/2024



Cacoal



Processo Administrativo: 21297/2024

ANEXO I - DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – MCMV/FAR

Declaramos, para fins de participação no Credenciamento/Chamamento Público N.º 001/2024, que:

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo MUNICÍPIO DE CACOAL, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa em qualquer ente da Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

DECLARAÇÃO VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO VÍNCULO RESPOSÁVEIS TÉCNICOS

Declara de que a participante se compromete a comprovar, quando da assinatura do Contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica nas áreas de engenharia civil e/ou arquitetura.

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA

Declara que a empresa possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à CAIXA, com limites suficientes para contratar a operação junto à mesma e que está habilitada a operar junto ao Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I - Recursos FAR, não recaindo sobre o Município de Cacoal a conferência ou validação da declaração.





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL CNPJ: 04092714/0001-28

Processo Administrativo: 21297/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declara datada e assinada pelo representante legal da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público.

Cacoal/RO, ____ de ____ de 2024.

Assinatura Responsável Legal
CNPJ e Razão Social

Cacoal

Este documento foi assinado digitalmente por WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS (CPF ###.182-##). CELSO ANTONIO PRAMIO (CPF ###.672-##), em 21/02/2024 - e ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/Assinado/167545>. Folha 12 de 17





Processo Administrativo: 21297/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, DAS INSTALAÇÕES E DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa (NOME/CNPJ/ENDEREÇO) declara para fins de participação no Chamamento Público 01/2024, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o (os) Sr(Srs.):(indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional), detentor dos acervos aqui apresentados, faz/fará parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta declaração e que o mesmo não possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Cacoal.

INSTALAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
** Descrição do local do depósito/escritório **	

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS

QTDE	ITEM	MARCA/MODELO	ANO FAB.	CAP/POT

PESSOAL

QTDE	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Indicar todos responsáveis técnicos, referente ao acervo técnico profissional, apresentado nos documentos de habilitação)

QTDE	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

Cacoal/RO, ____ de ____ de 2024.

Assinatura Responsável Legal
CNPJ e Razão Social





Processo Administrativo: 21297/2024

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador (es) da empresa;

1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.3 Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;

1.4 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de Consórcio.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;

2.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei.





Processo Administrativo: 21297/2024

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por sítio oficial. Se a certidão for emitida pela internet, aceitar-se-á tanto a da Comarca quanto a do Estado onde a empresa tem sua Sede. Para o caso de não haver no documento a data de validade, será aceita se emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

3.1.2 A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já fora acolhido/homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Para empresa criada neste exercício, a mesma deverá apresentar balanço de abertura.

3.2.2 No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

3.2.3 Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, demonstrando a boa situação econômica e financeira da empresa, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

3.2.4 Os índices deverão ser apurados, com os dados do último balanço patrimonial já exigível, na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

3.2.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

3.2.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do Lote em que estiver participando.





Processo Administrativo: 21297/2024

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.1 Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e de seu(s) responsável (is) técnico(s), de qualquer unidade da federação, dentro do prazo de validade e prova de regularidade da situação junto ao respectivo Conselho.

4.1.2 A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado(s) pelo CREA e/ou CAU ou Certidão de Acervo Técnico – Pessoa Jurídica referente à execução de obras de conjuntos de empreendimentos habitacionais, com características semelhantes ao objeto deste chamamento.

4.1.3 O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso um atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

5.1 Comprovação de que a empresa interessada tenha executado atividade(s) pertinente(s) e semelhante (s) ao objeto do presente termo, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.1.2 Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Termo a construção de Conjunto Habitacional do lote pretendido (LOTE 01 – CASAS, LOTE 02 – APARTAMENTOS) ou de Construção mista.

5.1.3 A comprovação de que a empresa interessada tenha construído conjunto habitacional com características semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência, deverá ser feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa.

5.1.4 A qualificação mínima estabelecida será dimensionada para cada empreendimento que a empresa possa celebrar Contrato, somente concorrendo àqueles cuja qualificação mínima correspondente conseguir comprovar.

5.1.5 Não será admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento.

5.1.6 No caso de empresa construtora e incorporadora, a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional poderá ser feita através de certidão de registro de incorporação, fornecida pelo cartório de registro de imóveis, e/ou carta de habite-se e respectiva ART de execução da obra.





Processo Administrativo: 21297/2024

6. CERTIFICAÇÃO

6.1 Certificação no sistema de avaliação da conformidade de empresas de serviços e obras da construção civil – SIAC – no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H na especialidade técnica de Execução de Obras de construção civil no Subsetor Edificação, no nível A ou B.

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE
DECLARAÇÃO DE VINCULO SERVIDOR PÚBLICO
DECLARAÇÃO VÍNCULO RESPOSABLEIS TÉCNICOS
DECLARAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Cacoal

Este documento foi assinado digitalmente por WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS (CPF ###.###.182-##) CELSO ANTONIO PRAMIO (CPF ###.###.672-##), em 21/02/2024 - e ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmcacal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/167545>. Folha 17 de 17

